



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1418/96

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (ESPECIAL), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto pelo Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, e seus parágrafos.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou e Eu Sanciono e Publico, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Especial da Ordem de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), cuja aplicação far-se-á para Desapropriação de Imóvel Urbano.

ART. 2º - Os encargos decorrentes do Crédito ora autorizado, Correção à conta de recursos disponíveis pelo Município com base no **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, derivados do FPM, Recursos Próprios, e quaisquer outros cuja aplicação específica, definida em Lei, não seja vedada.

ART. 3º - As despesas resultantes da Execução do Crédito ora autorizado, obedecerão a seguinte classificação Funcional Programática:

Habitação e Urbanismo

Urbanismo

Planejamento Urbano

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

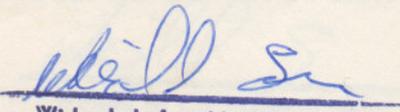
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$

5.400,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.,
12 de julho de 1996.


Wirland da Luz Machado Freire

Wirland da Luz Machado Freire
Prefeito Municipal
D.O.U. nº 4.810 392. 2
Prefeito Municipal